



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 63, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

**"RETIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.671, QUE CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO À ANSWER ALIMENTOS LTDA."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º O inciso IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.671/2024, que concede incentivo financeiro à Answer Alimentos Ltda, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

IV - Isenção do IPTU referente a mesma área pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como das matrículas 2786-IV, 2787-IV e 5957-IV. (...)" (NR)

Art. 2º A Cláusula Primeira do Termo de Compromisso - Concessão de Incentivos do Anexo I da Lei Municipal 3.671/2024, de 8 de novembro de 2024, passa a vigor com a seguinte alteração:

#### **"ANEXO I**

(...)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

(...)

IV - Isenção do IPTU referente a mesma área pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como das matrículas 2786-IV, 2787-IV e 5957-IV.

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: BVIUEOZTT5JPZUL



# MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeito Municipal**

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -  
com a chave: BVIUEOZTT5JPZUL



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei como forma de retificar a Lei Municipal nº 3.671/2024, no que diz respeito à isenção de IPTU, onde uma matrícula deixou de ser mencionada no Projeto de Lei que originou o referido diploma legal.

Importante salientar que a referida matrícula estava inclusa na apresentação realizada pelos representantes da empresa junto ao legislativo, tratando-se aqui de mero erro de digitação, que necessita da devida correção.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, objetiva e simples, que visa apenas uma retificação necessária, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cezar Kalkmann  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: BVIUEOZTT5JPZUL